

DECRETO Nº 9.350, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2441110

DECRETO Nº 9.350, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

SUPLEMENTA SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.025, de 27 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação constante do orçamento vigente da Administração Direta:

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infr.estr. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Projeto: 1207 Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Dotação: 345 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$ 75.629,27

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de abril de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.352, DE 14 DE ABRIL DE 2020. ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 9.316, DE 24 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ADOÇÃO PROGRESSIVA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E ESTABELECE OUTRAS PRO

Publicação Nº 2441625

DECRETO Nº 9.352, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 9.316, DE 24 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ADOÇÃO PROGRESSIVA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no artigo 72, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Gaspar,

Considerando o teor do Decreto Estadual nº 554, de 11 de abril de 2020, da lavra do Governador do Estado de Santa Catarina;

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 9.316, de 24 de março de 2020, que possui como objetivo traçar medidas de prevenção contra o coronavírus (COVID-19), mas por se tratar de situação epidemiológica dinâmica, novas deliberações se tornam necessárias adotar;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do artigo 3º, do Decreto nº 9.316, de 24 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Suspensão das aulas na rede municipal de ensino (educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos - EJA), até 31 de maio de 2020;

Art. 2º Fica alterado o inciso III, do artigo 3º, do Decreto nº 9.316, de 24 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Suspensão até 31 de maio de 2020 das atividades:

- da Biblioteca Pública Municipal Dom Daniel Hostin;
- da Casa da Mulher;
- do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Maria Hendricks;
- do Centro de Convivência do Idoso;
- do calendário de eventos esportivos organizados pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer;
- da Praça CEU (Centro de Artes e Esportes Unificados) Dra. Zilda Arns Neumann;
- Casa das Oficinas Dagobert Günther;

Art. 3º Fica alterado o inciso VI, do artigo 3º, do Decreto nº 9.316, de 24 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

VI – Suspensão, até 30 de abril de 2020, no âmbito do Município de Gaspar:

- a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal;
- dos prazos dos processos administrativos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto no artigo 1º, §2º e §3º e no artigo 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, revogando disposições em contrário.

Gaspar, 14 de abril de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar